



**COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS
GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de 01 (uma) agência de Propaganda para prestar os serviços de publicidade para a Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços a serem prestados compreendem o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos/plataformas de comunicação e divulgação para atender demandas da POTIGÁS.

1.3. Também integram o objeto desta contratação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos relacionados à atuação publicitária da POTIGÁS, abrangendo conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados de campanhas realizadas em decorrência da execução do contrato;

b) à produção e à execução técnica das peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;

c) à criação, ao desenvolvimento, à contratação e/ou à implementação de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias, bem como à otimização e ao controle de sua execução.

1.3.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem precedente terão a finalidade específica de:

a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da POTIGÁS, o público-alvo e os meios e veículos/plataformas de comunicação e divulgação, nos quais serão difundidas as peças e campanhas publicitárias;

b) aferir a proposição estratégica, a criação e as mensagens a serem divulgadas junto ao público-alvo da ação publicitária; e

c) possibilitar o acompanhamento, a readequação de estratégias, a mensuração de desempenho e a avaliação dos resultados das peças e campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem aderência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato.

1.4. Os serviços previstos no objeto não abrangem as atividades de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza, projetos de ambientação e decoração, montagem de estandes em feiras e exposições e serviços correlatos, viabilização de cotas de patrocínio para divulgação de projetos social, cultural e esportivo e merchandising com apoio da POTIGÁS, e atividades de desenvolvimento e implantação de serviços para internet.

1.4.1. Excluem-se do conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente os projetos de mídia relacionados à compra de tempo e espaços publicitários em veículos ou em plataformas de comunicação e divulgação.

1.5. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão contratados com agência de propaganda, doravante denominada LICITANTE, CONTRATADA ou AGÊNCIA, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido Certificado de Qualificação Técnica do Conselho Executivo das Normas Padrão, nos termos da Lei 12.232/2010.

1.6. A AGÊNCIA atuará por ordem e conta da POTIGÁS, seguindo suas diretrizes, regras e normas estabelecidas e em conformidade com o art. 3º da Lei 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades, de veículos e demais meios de divulgação para a transmissão das mensagens publicitárias.

1.7. A AGÊNCIA **NÃO** poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços previstos no item 1.2.

1.8. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços de publicidade, de que trata a Lei Federal nº 12.232/2010 e, de forma complementar, pela Lei nº 13.303/2016 e Lei nº 4.680/1965, devendo ser licitada por meio de LICITAÇÃO PRESENCIAL.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos financeiros ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no Plano Plurianual 2024/2029 da POTIGÁS, na conta: "**PO 2024/2029 - Despesas e Custos Operacionais – Item 2.2.9.3 (Publicidade e Propaganda)**".

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (**RILC**) da **POTIGÁS** (<http://www.potigas.com.br/documentos/regulamento-interno.pdf?14062018>), na Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 12.232/2010, Lei Federal nº 4.680/1965, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Estadual nº 20.103/2007 e legislações correlatas.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A contratação dar-se-á no regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO**.

6. DOS QUANTITATIVOS

6.1. Os serviços a serem contratados são os abaixo descritos com as quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PERÍODO	VALOR (R\$)
1	Serviços de Publicidade	12 MESES	1.000.000,00

6.2. O valor expresso no item acima é o valor máximo orçado pela POTIGÁS para a execução dos serviços de publicidade, no período de 12 meses.

6.3. A POTIGÁS se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

7. DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, que possui, em Natal/RN, estrutura compatível com o volume a característica dos serviços prestados à **CONTRATANTE**, de acordo com o subitem 3.3.4 do **Anexo A - PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO** - deste Termo de Referência, comprovados através da carteira de trabalho ou contrato de trabalho.

7.1.1. Os profissionais contratados deverão comprovar experiência mínima de 1 (um) ano para o exercício da função.

7.2. A **CONTRATADA** deverá ainda centralizar o comando da publicidade da POTIGÁS em Natal/RN, onde, para esse fim, manterá sede, escritório ou sucursal durante todo o período de execução do contrato. A seu critério, a **CONTRATADA** poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

7.3. Para o desenvolvimento de todas as ações de publicidade, deverá ser obtida aprovação prévia, por escrito, da **CONTRATANTE**, inclusive para textos, layout, arte-final, roteiro, story-board e quaisquer outros instrumentos, provas materiais necessárias à execução de ação de comunicação ou campanha publicitária, bem como para planos de mídia, estimativas de custos, alterações, rejeições, cancelamentos, interrupções de trabalhos e contratação de fornecedores.

7.3.1. A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo de veículos de divulgação, inclusive online e mecanismos de busca na internet, por ordem e conta da POTIGÁS, se previamente tiver sido por ela expressamente autorizada.

7.3.2. Quando da programação de veículo de divulgação online, a LICITANTE obriga-se a providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma a evitar ações de comunicação digital da POTIGÁS em veículos que promovam conteúdo ou atividades ilegais.

7.4. O planejamento e a execução das ações/campanhas devem ser realizados de maneira integrada, considerando as plataformas de comunicação online e off-line.

7.5. Os produtos e serviços objeto deste Termo de Referência serão executados e entregues continuamente, mediante demanda a ser apresentada pela POTIGÁS.

7.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE**, para cada produção de peças publicitárias, cópias de todas as peças produzidas, com arquivos em alta resolução e abertos, quando solicitado.

7.7. As seguintes condições para a execução dos serviços especializados à POTIGÁS devem ser observadas:

7.7.1. Fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

7.7.2. Apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre fornecedores que atuem no mercado no ramo de fornecimento pretendido.

7.7.2.1. A **CONTRATADA** deverá promover sistemática de revezamento na prospecção de mercado, buscando contemplar o maior número de fornecedores, desde que aptos e com porte compatível para a prestação de serviços à POTIGÁS.

7.7.2.2. Exigir do fornecedor que constem da cotação, os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total, e sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações.

7.7.2.3. A cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa (nome e CPF) e assinatura do responsável.

7.7.3. Caso não seja possível a apresentação de três orçamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa técnica devidamente formalizada.

7.7.4. A **CONTRATANTE** procederá a verificação prévia da adequação dos preços dos serviços de terceiros em relação aos do mercado.

7.7.5. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de solicitar negociação dos preços apresentados.

7.7.6. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo e a seu critério, buscar junto ao mercado orçamentos para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sem a intermediação da **CONTRATADA**.

7.7.7. A contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste Termo de Referência, deve ser submetida à prévia e expressa anuência da POTIGÁS, mediante critérios técnicos informados pela **CONTRATADA**.

7.7.8. A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a LICITANTE ou seus empregados tenham participação societária, direta ou indireta, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar à POTIGÁS esse vínculo.

7.7.9. A produção e impressão de peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc.) deverá ser orientada pela **CONTRATADA** e aprovadas pela POTIGÁS.

7.8. É de responsabilidade da **CONTRATADA** armazenar, durante todo o período do contrato, todas as peças publicitárias produzidas para a **CONTRATANTE**, além do planejamento, planos de mídia, valores investidos e pesquisas relacionadas às ações/campanhas.

7.9. Manter durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas.

7.10. O prazo para entrega de serviços e peças (online e off-line) será definido pela **CONTRATANTE** em briefing da ação de comunicação, considerando a urgência e complexidade de cada demanda.

7.10.1. Poderão ser encaminhadas solicitações emergenciais, sendo que os prazos de entrega serão acordados entre a POTIGÁS e a **CONTRATADA**.

7.10.2. A recusa ou solicitação de ajustes por parte da POTIGÁS de qualquer serviço, inclusive veiculação e distribuição, não implicará na dilação do prazo de entrega, salvo se houver expressa concordância da POTIGÁS.

7.10.3. No caso da necessidade de ajustes, no todo ou em parte, de qualquer serviço, inclusive de veiculação e distribuição, originários de não adequação do serviço apresentado pela **CONTRATADA** à demanda realizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá adotar imediatamente as providências necessárias para sua plena regularização a suas expensas.

7.11. Na hipótese de cancelamento ou ajuste do serviço demandado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da **CONTRATANTE**, serão respeitados:

- a) os honorários da **CONTRATADA** e as obrigações contratuais por ela já assumidas junto a terceiros, desde que a contratação de fornecedores tenha sido devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**;

b) os serviços realizados até a data das citadas hipóteses, efetivamente comprovados, e que esses serviços não tenham sido a causa daquelas eventuais ocorrências.

7.12. As campanhas publicitárias deverão acompanhar as novas tecnologias em uso no mercado, privilegiando sempre a eficácia na comunicação.

7.13. A **CONTRATADA** deve apresentar estratégias de campanha e plano de integração de meios (eletrônicos, impressos e digitais), compreendendo a visão integrada dos meios, do conceito criativo e da elaboração do layout, a ser adotada na comunicação.

7.14. A **CONTRATADA** deve providenciar documentos de liberações, licenças, permissões e/ou autorizações que lhe permita a utilização de fotografias, materiais, artes ou qualquer bem tangível, na execução e divulgação dos serviços contratados, responsabilizando-se pela fiel observância dos limites fixados nos documentos mencionados.

7.15. As demandas de produção serão encaminhadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** através de e-mail para o registro e negociação do prazo a ser entregue.

7.16. Não é admitida a contratação de fornecedores pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços de planejamento, estudo, criação e concepção publicitária.

7.17. A **CONTRATADA** deve garantir os serviços prestados à **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas consequências de quando executados fora das especificações exigidas por esta última, e entregá-los conforme as exigências deste **CONTRATO**, assumindo todas as despesas necessárias para sua perfeita realização.

7.18. O recebimento e aceitação dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por não executar ou estar em desconformidade com as especificações estabelecidas no presente **CONTRATO** e seus anexos, bem como na proposta comercial vencedora, posteriormente verificados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no **CONTRATO** e daquelas constantes neste documento:

8.2. Fornecer o objeto da presente contratação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento, em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo as critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela POTIGÁS.

8.2.1. Guiar-se pelo Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, pela Lei 12.846/2013 e pelas normas correlatas, com o objetivo de promover uma publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as diretrizes estabelecidas pela **CONTRATANTE** e submeter à aprovação desta.

8.2.3. Guiar-se pelo Manual da Marca da POTIGÁS, com o objetivo de promover a marca da Companhia de maneira compatível com seus valores.

8.2.4. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos - todos os serviços relacionados com o objeto deste Termo de Referência, de acordo com as especificações estipuladas pela POTIGÁS.

8.2.5. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste Termo de Referência, os profissionais indicados na Proposta Técnica, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admita sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela POTIGÁS.

8.2.6. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à POTIGÁS as vantagens obtidas.

8.2.7. Transferir à POTIGÁS as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da **CONTRATADA**, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículos de divulgação.

8.2.7.1. O disposto no subitem 8.2.7 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à **CONTRATANTE** e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

8.2.8. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes nos subitens 9.6 a 9.9, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da POTIGÁS.

8.2.9. Obter a aprovação prévia da POTIGÁS, por escrito, para autorizar despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com esta contratação.

8.2.10. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços ora contratados, como única e exclusiva empregadora.

8.2.11. A **CONTRATADA** só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta da POTIGÁS, se previamente o identificar e tiver sido por ele expressamente autorizada.

8.2.12. Entregar à POTIGÁS, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

8.2.13. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre a POTIGÁS e a **CONTRATADA**, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

8.2.14. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da POTIGÁS, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da **CONTRATADA** pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA** ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

8.2.15. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, que envolva o nome da POTIGÁS, mediante sua prévia e expressa autorização.

8.2.16. Prestar esclarecimentos da POTIGÁS sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.

8.2.17. Os preços propostos para a realização de quaisquer serviços são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, não lhe cabendo o direito de pleitear nenhuma alteração para mais, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.2.18. A **CONTRATADA** responde perante à **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2.19. A **CONTRATADA** responde por qualquer ação judicial movida por terceiros, com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2.20. A **CONTRATADA** deve negociar sempre com as melhores condições de preço, até os percentuais máximos estabelecidos neste Termo de Referência, para os direitos autorais de imagem e voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da **CONTRATANTE**.

8.2.21. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da POTIGÁS.

8.2.22. Confiar a execução dos serviços objeto do **CONTRATO** a profissionais idôneos e devidamente habilitados.

- 8.2.23. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas da **CONTRATANTE** e dos órgãos policiais competentes, em vigor, na execução dos serviços de sua responsabilidade.
- 8.2.24. Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais omissões que venham a ocorrer.
- 8.2.25. Responsabilizar-se pelos seguros em geral (pessoal, equipamentos de sua propriedade), bem como pelas despesas relativas à execução dos serviços.
- 8.2.26. Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do presente **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.
- 8.2.27. Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.
- 8.2.28. Renunciar por si e obrigar-se a obter de seus seguradores a renúncia expressa a todo qualquer direito de sub-rogação contra a **CONTRATANTE** em decorrência dos serviços executados, objeto do **CONTRATO**.
- 8.2.29. Pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, sendo considerada para todos os efeitos a única empregadora.
- 8.2.30. Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.
- 8.2.31. Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos serviços ora contratados, a menos que expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**, observando-se o disposto na sua norma interna de classificação de documentos e na sua política de segurança da informação.
- 8.2.32. Instruir seu empregado a manter sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços.
- 8.2.33. Cumprir as determinações contidas no **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.
- 8.2.34. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 8.2.35. Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos serviços contratados.
- 8.2.36. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.
- 8.2.37. **Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.**
- 8.2.38. Promover a divulgação, a todos os seus empregados vinculados ao **CONTRATO**, dos benefícios e das normas que o regem.
- 8.2.39. Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do **CONTRATO**, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem

como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.

8.2.40. Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora contratadas, propostas pela **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, quando for o caso.

8.2.41. Elaborar seu planejamento, programando os recursos de mão-de-obra, materiais e utilidades necessários à execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos no **CONTRATO**.

8.2.42. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes às prestações dos serviços objeto do **CONTRATO**.

8.2.43. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2.44. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontrados pela **CONTRATADA** no **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

8.2.44.1. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.2.45. Executar os serviços em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.2.46. Realizar sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas ou deficiências que forem consideradas de sua responsabilidade, nos termos do **CONTRATO**.

8.2.47. Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância delas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.

8.2.48. Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos à segurança do trabalho.

8.2.48.1. Prover seus empregados de equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços objeto da contratação dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.2.49. Cumprir as Normas de Segurança da Informação da POTIGÁS, bem como os Procedimentos, Políticas, Diretrizes de TI da POTIGÁS.

8.2.50. Utilizar profissionais especializados para realizar os atendimentos, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou fora do horário de expediente, ou nos finais de semana a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, de modo a não interromper ou prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.

8.2.51. Apresentar os funcionários identificados por crachá com foto recente e devidamente uniformizados dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.2.52. Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

8.2.53. Realizar acesso diário ao e-mail da empresa informado nos autos e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das comunicações, notificações e solicitações enviadas eletronicamente pela **CONTRATANTE**.

8.2.54. Manter representante específico e devidamente credenciado para responder pela direção dos serviços e/ou pela execução do **CONTRATO** perante a **CONTRATANTE**.

8.3. São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no **CONTRATO** e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I do CONTRATO**):

8.3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.3.2. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no presente **CONTRATO** e em seus anexos.

8.3.3. Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas.

8.3.4. Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), a **CONTRATADA** da aplicação de eventuais penalidades contratuais.

8.3.5. Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.3.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos.

8.3.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.3.8. Permitir aos empregados da **CONTRATADA**, livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo setor competente.

8.3.9. Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.

8.3.10. Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, salvo os cuja competência de fornecimento, segundo o **CONTRATO**, sejam da **CONTRATADA**.

8.3.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.

8.3.12. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. **DA PROPRIEDADE, SIGILO E DIREITOS AUTORAIS**

9.1. A **CONTRATADA** cede à **CONTRATANTE**, de forma total e definitiva, os direitos autorais e patrimoniais de uso de ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

9.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas conforme item 10 - DA REMUNERAÇÃO - e o que estiver disposto neste Termo de Referência.

9.1.2. A **CONTRATANTE**, a seu juízo, poderá utilizar referidos direitos, diretamente ou por meio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e após seu término ou eventual rescisão, sempre autorizadas pelo titular dos direitos autorais, sem que lhe caiba quaisquer ônus perante a **CONTRATADA**.

9.1.3. A critério da POTIGÁS, as peças criadas pela **CONTRATADA** poderão ser reutilizadas em outros materiais, sem que lhe caiba quaisquer ônus perante à **CONTRATADA**.

9.2. A **CONTRATADA** obriga-se a não manter contratos de prestação de serviços de publicidade com empresas concorrentes da POTIGÁS, e a manter, por si, por seus prepostos e eventuais fornecedores

contratados, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação a esses serviços.

9.2.1. A infração a este dispositivo implicará na rescisão imediata do Contrato, sujeitando-se a **CONTRATADA** às penas da lei, inclusive no que tange à Lei nº 9.279/1996, e às perdas e danos previstos na legislação ordinária.

9.3. Em todas as contratações efetuadas pela **CONTRATADA** que envolvam direitos de terceiros, a **CONTRATADA** solicitará de cada fornecedor dois orçamentos para a execução do serviço – um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos – para que a **CONTRATANTE** escolha uma das opções.

9.3.1. Nos casos de cessão por tempo limitado, a **CONTRATADA** condicionará a contratação do fornecedor à aceitação dos prazos de validade de direitos autorais estipulados conforme a necessidade de comunicação específica da POTIGÁS e utilizarão os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos, dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

9.3.2. Quando a **CONTRATANTE** optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a **CONTRATADA** se compromete a fazer constar nos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas, bem como na prestação de outros serviços, cláusulas escritas estabelecendo:

a) a cessão total e definitiva à POTIGÁS, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, a produção e a direção, a composição, o arranjo e a execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e os demais trabalhos assemelhados;

b) que a POTIGÁS poderá, a seu juízo, utilizar os referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

9.3.3. A **CONTRATADA** se compromete a fazer constar nos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, de documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

a) que à POTIGÁS será entregue cópia de todo material bruto produzido;

b) a cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à POTIGÁS, que poderá a seu juízo, utilizar os referidos direitos, diretamente ou por meio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sempre autorizadas pelo titular dos direitos autorais, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

c) que qualquer remuneração devida, decorrente dessa cessão, será sempre considerada como já inclusa no custo de produção.

9.4. Qualquer remuneração devida, inclusive a terceiros, em decorrência da cessão, definitiva ou por tempo limitado, está inclusa no custo de produção.

9.5. Em todos os orçamentos de produção, a **CONTRATADA** deve fazer constar, em destaque, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

9.6. Na reutilização de peças (inclusive fotos) em meios iguais e por período igual ao inicialmente pactuado, o valor a ser pago pela **CONTRATANTE** será de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor orçado/contratado, exclusivamente para o cachê de modelos/atores e para os honorários do fotógrafo, pelos direitos de uso de imagem.

9.6.1. No caso de o orçamento/contrato contemplar mais de uma peça/foto e não tiverem sido especificados os preços unitários dos cachês de modelos/atores e dos honorários do fotógrafo, o percentual incidirá, no máximo, sobre o preço unitário apurado de acordo com simples regra de três.

9.7. Na reutilização das peças fonográficas em meios iguais e por período igual aos inicialmente pactuados, o valor a ser pago pela POTIGÁS será de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

9.8. Na reutilização de peças audiovisuais em meios, período e demais condições iguais aos inicialmente pactuados, o valor a ser pago pela POTIGÁS será de até 20% (vinte por cento) dos cachês dos atores e dos honorários do diretor, pelos direitos de uso de imagem.

9.9. Na reutilização de peças em meios iguais e por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporados a essas peças, a ser pago pela POTIGÁS aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de até 20% (vinte por cento).

9.10. Para reutilização de peças por períodos inferiores aos inicialmente pactuados, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada da seguinte forma, de acordo com os preços estabelecidos em sua Proposta de Preço:

10.1.1. (Percentual de desconto) sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Norte, para trabalhos executados pela própria **CONTRATADA**;

10.1.2. (Percentual de honorários) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, com a efetiva intermediação da **CONTRATADA**, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione à **CONTRATADA** o desconto padrão de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

10.1.3. (Percentual de honorários) incidente sobre os preços dos demais serviços especializados prestados por fornecedores, como aqueles referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato e à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitárias destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias cuja distribuição não proporcione à **LICITANTE** o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

10.2. Além da remuneração prevista no subitem 10.1, a **CONTRATADA** fará jus ao desconto padrão de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

10.3. As peças e materiais reprovados não serão cobrados pela **CONTRATADA**.

10.4. A **CONTRATADA** se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda e com os preços correspondentes a serem cobrados da **CONTRATANTE**, conforme previsto no subitem 10.1.1, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

10.5. A **CONTRATADA** não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores referentes à produção e à execução técnica de peça ou material cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

10.6. Despesas com deslocamento de profissionais da **CONTRATADA**, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do **CONTRATANTE**, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela **CONTRATADA**, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**.

10.7. A **CONTRATADA** não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela **CONTRATANTE**, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por

veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

11. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, **20 (vinte) dias corridos** após a conclusão dos respectivos serviços ou fim do período de medição e recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes, observado o mês de competência.

11.1.1. Caso a data de pagamento recaia sobre os dias **10, 20 ou 25** de determinado mês, o pagamento será efetuado no **primeiro dia útil seguinte**.

11.1.2. Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do **CONTRATO**.

11.1.3. Os documentos de cobrança, incluindo o documento fiscal, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico da FISCALIZAÇÃO ou entregues na Sede da **CONTRATANTE**, ao final da prestação dos serviços ou do período de medição.

11.1.4. Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar obrigatoriamente:

11.1.4.1. Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;

11.1.4.2. O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**, do número do processo que originou a contratação e do respectiva serviço a que se refere, quando for o caso.

11.2. A **CONTRATADA** deve apresentar à **CONTRATANTE**, juntamente com os documentos fiscais, sem ônus para a POTIGÁS, os seguintes comprovantes:

11.2.1. Veiculação em mídia impressa:

a) revista: exemplares originais do título e em formato digital;

b) jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre o período ou data de circulação, nome do jornal e praça, além da página em formato digital.

11.2.2. Veiculação em TV, Cinema e Rádio: relatório de checagem de veiculação emitido por empresa independente ou, caso reste demonstrada a impossibilidade de fazê-lo, documento emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

11.2.3. Veiculação em mídia exterior:

a) Mídia Out Of Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

b) Mídia Digital Out Of Home: relatório de exibição, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual

devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

c) Carro de Som: relatório de veiculação, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

d) Internet: relatório de gerenciamento fornecido pelas empresas que veicularam as peças, preferencialmente com a captura das telas.

11.2.4. As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas neste Termo de Referência serão estabelecidas formalmente pela POTIGÁS, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

11.3. Os custos e as despesas de veiculação apresentados à **CONTRATANTE** para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como da comprovação de realização dos serviços.

11.4. Na ocorrência de falha local ou em rede nacional, em uma programação em mídia eletrônica, além das providências previstas nos itens acima, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

11.5. Os pagamentos a fornecedores e veículos devem ser efetuados pela **CONTRATADA** nos prazos e condições previamente aprovados pela POTIGÁS e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais, obrigando-se a **CONTRATADA** a realizar o repasse aos veículos/fornecedores, após efetivado o crédito em sua conta corrente.

11.6. A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet ou através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a regularidade da **CONTRATADA**, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;
- e) Certidão negativa dos tributos municipais da Sede da **CONTRATADA**.

11.6.1. A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas no **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas do **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas no instrumento contratual.

11.7. À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito no **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, sem que caiba à

CONTRATADA aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender o fornecimento dos produtos ou a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

11.8. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.9. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

11.10. O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da **CONTRATANTE**, sujeitará está última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA de 2% (dois por cento)** e **JUROS DE MORA DIÁRIOS de 0,2% (dois décimos por cento)**, até o limite de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da parcela paga em atraso.

11.11. O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

11.12. Caso a **CONTRATADA** esteja enquadrada no Programa de Desoneração da Folha de Pagamento, em vigor a partir janeiro de 2014, por força da Lei 12.844/2013, que alterou o art. 7º, inciso IV da Lei 12.546/2011, tal situação pela opção tributária deve ser confirmada pela **CONTRATADA**.

11.13. A **CONTRATANTE** poderá deduzir dos valores a serem pagos a **CONTRATADA**:

- a) As quantias devidas pela **CONTRATADA** a qualquer título;
- b) O valor das multas porventura aplicadas pela **CONTRATANTE**, em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**;
- c) O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** e/ou, o valor do reembolso de pagamentos feitos pela **CONTRATANTE** a terceiros, decorrentes de indenizações ou demais obrigações judiciais e/ou extrajudiciais, cuja responsabilidade couber exclusivamente a **CONTRATADA**;
- d) O valor dos custos referentes à inspeção não produtiva;
- e) O equivalente aos valores das causas por ventura intentadas contra a **CONTRATANTE**, decorrentes das relações trabalhistas e/ou cíveis, cuja responsabilidade couber exclusivamente a **CONTRATADA**, devendo tais valores ser liberados em favor da **CONTRATADA**, mediante comprovação da exclusão da responsabilidade, seja solidária ou subsidiária, imputada à **CONTRATANTE**.

12. DOS PRAZOS

12.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1.1. A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

12.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.2.1. O prazo de execução do objeto contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços ou instrumento hábil.

13. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

13.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**.

13.2. Durante todo o prazo de vigência contratual, inclusive em casos de aditamento, a **CONTRATADA** será remunerada nos percentuais estabelecidos em sua proposta de preços, não sendo possível reajuste.

13.3. Durante o prazo de vigência do **CONTRATO** (12 meses), será utilizada como referencial para os serviços de criação a tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Norte válida na época da assinatura do instrumento contratual.

13.3.1. Caso o **CONTRATO** tenha sua vigência prorrogada, a **CONTRATADA** poderá apresentar, caso exista, a atualização da tabela do Sinapro/RN, válida na data de assinatura do termo aditivo.

14. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no **CONTRATO** e no **RILC DA POTIGÁS**, no seu artigo 236, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) **MULTA MORATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**;

c) **MULTA COMPENSATÓRIA**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**; e

d) **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

14.1.1. À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva infração.

14.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 1º A aplicação da sanção do caput do item 14.2 importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao REGISTRO CADASTRAL da **CONTRATANTE**.

§ 2º A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

14.3. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

14.3.1. Pelo descumprimento dos prazos parciais de entrega do objeto contratado a **CONTRATADA** estará sujeita a multa moratória de **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, por dia de atraso, até o limite de **10%** (dez por cento) do valor da respectiva parcela.

14.3.2. Pelo descumprimento de exigências da fiscalização, relacionadas direta ou indiretamente, com a execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas, limitadas a **10% (dez por cento)** do valor do **CONTRATO**:

a) Pela primeira vez, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**;

b) Pela segunda vez e subsequentes, **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.

14.4. A **CONTRATADA** estará sujeita a multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

14.5. Caso haja condenação judicial a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** poderá ser aplicada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

14.6. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA** **MULTA COMPENSATÓRIA de 100% (cem por cento)** do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O não pagamento da multa pela **CONTRATADA**, importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

14.7. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 1º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

§ 2º O prazo da sanção a que se refere o parágrafo anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de REGISTRO CADASTRAL, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

§ 4º Caso a sanção de que trata o item 14.7 for aplicada no curso da vigência do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à **CONTRATADA**, ou mantê-lo vigente.

§ 5º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

14.8. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV - Tenham praticados os atos previstos no Artigo 236 do **RILC DA POTIGÁS**.

14.9. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.10. As **MULTAS** aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

14.10.1. As **MULTAS** aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia da **CONTRATADA**, quando houver. Caso a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no §2º e §3º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.

14.11. As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no **CONTRATO**, seus anexos e na legislação vigente, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

14.12. Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016, as disposições do Capítulo II-B (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), conforme estabelecido no artigo 185 da Lei nº14.133/2021.

14.13. As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto no **Capítulo VIII, Seção XVI – Do Procedimento para Aplicação de Sanções do RILC da POTIGÁS**.

15. **DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

15.1. A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa **FISCALIZAÇÃO**, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, conforme **Capítulo VIII, Seção XII – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos do RILC da POTIGÁS**, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

15.2. A fiscalização será exercida por colaboradores, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, recusando os materiais/serviços que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas contratadas.

15.3. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

15.4. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

15.5. A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **CONTRATO**.

15.6. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

15.7. A fiscalização poderá sustar, recusar e mandar refazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, desde que não estejam de acordo com as normas, as técnicas usuais e as especificações técnicas descritas no **CONTRATO** e em seus anexos, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

15.8. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.9. A fiscalização deverá conferir relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

15.10. A fiscalização poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que

não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços.

15.11. É facultado a **CONTRATANTE**, por meio da fiscalização do **CONTRATO**, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

15.12. Os materiais, objeto do **CONTRATO**, entregues pela **CONTRATADA**, deverão ser conferidos pela FISCALIZAÇÃO, verificando se os prazos de fornecimento, valores, especificações técnicas e as quantidades estão de acordo com a respectiva AF, com o citado **CONTRATO** e com a respectiva Nota Fiscal.

15.12.0.1. Caso os materiais sejam entregues com atraso pela **CONTRATADA**, a fiscalização deverá aplicar as sanções administrativas, estabelecidas no **CONTRATO**.

15.13. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

15.14. As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassem a competência da fiscalização, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

15.15. O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** ficam designados mediante Portaria emitida pela Diretoria Executiva da POTIGÁS ou no respectivo **CONTRATO**, conforme ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO descritas no presente documento, no instrumento contratual e seus anexos, no Capítulo VIII do RILC da POTIGÁS, bem como na Instrução de Trabalho da Companhia IT-001-23-0.

16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO CONTRATO

16.1. A medição dos serviços contratados será de acordo com os serviços prestados e conforme quantitativos e valores contratados, apurados pela FISCALIZAÇÃO do respectivo **CONTRATO**, conforme diretrizes contidas no **CONTRATO** e seus anexos.

16.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal de serviços, juntamente com os documentos relacionados no item 11.2 e 11.6 da Cláusula Onze (DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO), devidamente válidos, para instrução do processo de cada medição.

17. DA MATRIZ DE RISCOS

17.1. Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao **CONTRATO** vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo **CONTRATO**, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

17.1.1. A seguir é apresentada a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do **CONTRATO**, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo, quando de sua ocorrência:

Tipo de Risco	Motivo	Severidade	Probabilidade	Risco	Ações Mitigadoras	Resp. da Contratada	Resp. do Contratante
Falha no atendimento às especificações e qualidade dos materiais apresentados	Não atentar para as exigências previstas na especificação e para os briefings enviados	2	1	4	Detalhar briefings, realizar reuniões com a agência e solicitar	X	

					material com antecedência		
Falha na seleção dos veículos para divulgação das campanhas	Desconhecimento das especificidades do público-alvo	3	1	4	Realizar pesquisa de opinião e dos veículos	X	
Atraso na entrega dos materiais, peças e outros produtos previstos	Atraso pela CONTRATADA no planejamento e na produção dos materiais, peças e outros produtos previstos sem aviso prévio formalizado para a POTIGÁS; atraso pela POTIGÁS na devolução de revisões e aprovações	2	1	3	Planejar e antecipar demandas	X	X
Aumento do custo e das despesas necessárias para realização dos serviços contratados, além dos níveis inflacionários	Elevação de preços de insumos inerentes ao serviço; reajustes salariais	2	1	3	Acompanhar política de reajuste salarial; acompanhar preços dos insumos	X	
Atraso no pagamento	Descumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais; problemas no fluxo de caixa da POTIGÁS	2	2	4	Nomear o fiscal e o gerente do contrato; acompanhar o fluxo de caixa para a realização do pagamento no prazo pactuado	X	X

PROBABILIDADE / SEVERIDADE	BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
Baixa (1)	Risco trivial (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)
Média (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)
Alta (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)	Risco intolerável (6)

NÍVEL DE RISCO	AÇÃO
Trivial / Importância 2	Risco com pouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, facilmente corrigido por ações da parte responsável.
Tolerável / Importância 3	Risco com baixo impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pode-se considerar uma solução mais econômica ou melhorias que não importam custos extras. A monitorização é

	necessária para assegurar que os controles são mantidos e continuam eficazes, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Moderado / Importância 4	Risco com médio impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro do período de tempo definido para o contrato. Quando o risco moderado é associado a severidade alta, uma avaliação posterior pode ser necessária, a fim de estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como uma base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoadas, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Substancial / Importância 5	Risco com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Intolerável / Importância 6	Risco iminente e com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos consideráveis poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.

18. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

18.1. As condições de aceitabilidade da proposta estão dispostas no **Anexo A** deste Termo de Referência.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A **CONTRATADA**, de acordo com o disposto no art. 70 da Lei Federal nº13.303/2016 e no **RILC** da **POTIGÁS**, prestará garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor global contratado, no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura do **CONTRATO**, sob pena de aplicação de multa.

19.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item anterior, autoriza a **CONTRATANTE** a buscar a rescisão do **CONTRATO** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

19.1.2. O valor corrente da Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no valor correspondente ao percentual citado no item 19.1 acima.

19.2. A **CONTRATADA** poderá optar por uma das modalidades estabelecidas no parágrafo 1º do artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016, que são:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

19.2.1. Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto ao Banco indicado pela **CONTRATANTE**, em conta específica, a qual será devolvida atualizada monetariamente, conforme § 4º, do art. 70, da Lei Federal nº 13.303/2016.

19.2.2. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do **CONTRATO**, mais **3 (três) meses** após o término da vigência contratual.

19.3. Caso ocorra a prorrogação da vigência do **CONTRATO**, observadas as disposições constantes na Lei Federal nº 13.303/2016, a **CONTRATADA** deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

19.3.1. No caso de alteração do valor do **CONTRATO**, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições, pela **CONTRATADA**.

19.4. A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do **CONTRATO** ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

19.4.1. No caso de utilização da garantia, para pagamento dos débitos da **CONTRATADA**, deverá ser providenciada a correspondente reposição no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for notificada.

19.5. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação por escrito da **CONTRATADA**, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do **CONTRATO** ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

19.5.1. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela **CONTRATADA**, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

20. **DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

20.1. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1.1. Para fins de comprovação quanto à Qualificação Técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

20.1.1.1. Comprovação de registro ou inscrição da licitante em qualquer uma das seguintes unidades:

a) Conselho Executivo de Normas Padrão - CENP, através do Certificado de Qualificação Técnica, emitido em nome da empresa licitante;

b) Entidade equivalente à prevista no item anterior, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, nos termos do §1º do art. 4º da Lei 12.232/2010.

20.1.1.2. Apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa licitante executado serviços de publicidade pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, contendo a identificação do(s) signatário(s) e apresentar-se preferencialmente em papel timbrado da empresa/órgão declarante.

I - No caso de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados(as) aqueles(as) emitidos(as) por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial ou controladas ou controladoras da empresa proponente ou ainda que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

20.1.1.3. Comprovante do estabelecimento da licitante no município de Natal/RN ou apresentação de Termo de Compromisso de implantação de escritório de representação nesta praça até a data de formalização da contratação e para todo o período de vigência contratual, sendo que o estabelecimento deve possuir estrutura de atendimento compatível com o volume e a características dos serviços a serem prestados à POTIGÁS, bem como atender o disposto no subitem 3.3.4 do ANEXO A - PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

20.1.2. As licitantes também devem apresentar os seguintes documentos, para fins de habilitação:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

II - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do fornecedor, no caso de sociedade empresária;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do fornecedor;

IV - Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do fornecedor;

§ 1º As provas de que tratam os incisos II, III e IV poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do LICITANTE;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Mobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do fornecedor;

VI - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

VII - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

I - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI ESTADUAL DO RN Nº 10.783/2020:

I - Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, oriunda do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria de Inspeção do Trabalho, comprovando o cumprimento ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social registrado no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do fornecedor, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II - Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do fornecedor ou pelo Tribunal de Justiça, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

§ 1º Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contratação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento, e atenda aos requisitos do instrumento convocatório.

§ 2º As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

21. DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

21.1. A POTIGÁS realizará, periodicamente, avaliação do desempenho da LICITANTE que for contratada, quanto ao planejamento e à execução dos produtos e serviços objeto do Contrato a ser firmado.

21.2. A avaliação será efetuada segundo a sua necessidade de apuração e com base em critérios estabelecidos pela POTIGÁS.

21.3. A avaliação será considerada pela POTIGÁS para apurar a necessidade de solicitar da LICITANTE contratada correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre

prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela LICITANTE contratada, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

22. DA PRIVACIDADE DOS DADOS

22.1. A LICITANTE deverá apresentar Política de Privacidade e Governança de dados compatível com as disposições legais vigentes, sobretudo a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).

22.2. A LICITANTE deverá assegurar a adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de tratamento de dados.

22.3. Os sistemas ou mecanismos, físicos ou digitais, utilizados pela LICITANTE para o tratamento de dados pessoais devem ser estruturados de forma que atendam os requisitos de segurança, padrões de boas práticas e de governança, além dos princípios gerais previstos na LGPD.

22.4. Em decorrência do compartilhamento de dados impostos pelos subitens 7.7.2.3, 11.2.2 e 11.2.3 deste documento e do subitem 5.3.6 do ANEXO A - PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO, a POTIGÁS celebrará com a LICITANTE Termo de Compromisso de Privacidade de Dados, constante no ANEXO D - TERMO DE COMPROMISSO DE PRIVACIDADE DE DADOS.

23. DOS ANEXOS

23.1. Os documentos que ficam anexados ao presente Termo de Referência, assim enumerados:

ANEXO A - PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO (26871709)

DOCUMENTO Nº 01 DO ANEXO A - PLANILHAS DE AVALIAÇÃO (27214144)

ANEXO B - BRIEFING DE CAMPANHA (27305760)

ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (27306896)

ANEXO D - TERMO DE COMPROMISSO DE PRIVACIDADE DE DADOS (27445466)

ELABORAÇÃO:

Flávia Talita Lucena das Chagas Monteiro

Analista de Comunicação

REVISÃO:

Laíssa da Costa Ferreira

Gerente de Comunicação e Marketing

Referência: Processo nº 05310022.000904/2024-37

SEI nº 26610656



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Talita Lucena das Chagas Monteiro, Analista de Comunicação**, em 05/07/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laíssa da Costa Ferreira, Gerente de Comunicação e Marketing**, em 05/07/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **26610656** e o código CRC **0A6DAB85**.
